

Resolução nº 03/2017, de 15 de maio de 2017

Dispõe sobre os critérios para os trancamentos parciais de matrícula no âmbito dos cursos de graduação em Educação Física da UFMG.

O Colegiado de Graduação do Curso de Educação Física da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua reunião realizada em 15 de maio de 2017, e observando o disposto no Regimento Geral e Normas Acadêmicas da UFMG, **resolve** adotar os seguintes critérios para os trancamentos parciais de matrícula nos cursos de graduação em Educação Física:

Art. 1º. Será permitido, a requerimento do aluno, durante a realização do curso, o trancamento parcial de matrícula duas vezes em cada disciplina, uma sem e outra com justificativa, a juízo do Colegiado, observados os seguintes critérios:

I. O aluno deverá permanecer, após a concessão do trancamento, com carga horária matriculada igual ou maior à mínima semestral de seu curso.

II. Não serão deferidos os pedidos de disciplinas obrigatórias de períodos abaixo ao que o aluno se encontra, conforme currículo padrão.

Parágrafo Único. Para a contabilização do período que o aluno se encontra, será tido como base o semestre de ingresso na graduação, excluindo-se os semestres trancados.

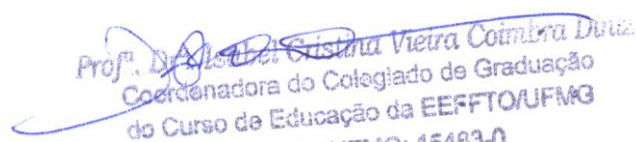
Art. 2º. As solicitações deverão ser feitas à Secretaria do Colegiado, em formulário próprio ou online, dentro dos prazos estipulados pelo Calendário Acadêmico da UFMG.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.



Prof.ª Isabel Cristina Vieira Coimbra Diniz
Coordenadora do Colegiado de Graduação
do Curso de Educação da EEFFTO/UFMG
Inscrição UFMG: 15483-0

Prof.ª Isabel Cristina Vieira Coimbra Diniz
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Educação Física